



PROCESSO N.º 445/04

PROTOCOLO N.º 5.578.348-2

PARECER N.º 640/04

APROVADO EM 01/12/2004

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-DEPARTAMENTO DE  
INFRA-ESTRUTURA-COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
ESCOLAR.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Convalidação de estudos.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI.

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 1.575/04 – GS/SEED de 20/07/2004, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o protocolado em referência solicitando convalidação de atos escolares de alunos de diversos estabelecimentos de ensino do município de Londrina frente ao disposto no Parecer n.º 671/03-CEE e informações da Coordenação de Documentação Escolar.

O Parecer n.º 671/03-CEE, de 09/07/03, versa sobre matrícula de alunos no supletivo noturno sem que estes tivessem a idade mínima exigida pela Deliberação n.º 08/00-CEE, contrariando a referida Deliberação por requisição dos Promotores de Justiça de Londrina.

A responsabilidade para os atos de matrícula contrários à normatização exarada por este CEE é de inteira responsabilidade do estabelecimento de ensino que as efetivou. Contudo, a conseqüência recaiu sobre os alunos. Assim, para que estes não arcassem com o ônus dos atos irregulares precisariam do respaldo do teor decisório do Parecer n.º 671/03-CEE.

Portanto, a decisão contida no Parecer n.º 671/03-CEE, fls. 05 a 11, refere-se à aplicação de Exames Especiais aos alunos arrolados nos autos do respectivo processo que deu ensejo a este mesmo Parecer com o escopo de respectiva regularização de vida escolar.

Para tanto, em atendimento ao delineamento do Parecer n.º 671/03-CEE, o NRE de Londrina, em 07/10/03, pelo Ato Administrativo n.º 244/03, fl. 15, credenciou o Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, para a realização dos Exames Especiais aos alunos do Colégio Delta – Ensino Fundamental e Médio e do CEBJA José Rubens da Costa – Ensino Fundamental e Médio, ambos do



PROCESSO N.º 445/04

município de Londrina.

Conforme Ata de Exames Especiais emitida pelo Colégio Estadual José de Anchieta, fl. 14, foram aplicados os exames referentes ao 1º Período do Ensino Médio realizados em 20/01/04, apenas ao aluno **RAMON ELIAS GOMES**, uma vez que foi o único aluno a comparecer, como consta da informação do DIE/SEED, item 03, fl. 48, sendo que o aluno em referência, pela notas alcançadas, obteve a respectiva aprovação.

A DIE/SEED, em 07/07/04, fls. 48, informa, ainda, que os alunos em foco, relacionados abaixo, justificaram sua ausência:

04) (...) *Celso Henrique Sato* (...) *por ter sido reprovado*(...). Vide documento à fl. 32;

05) (...) *Tatiana Yumi Arazaki* (...) *por estar fora do país* (...). Vide documento à fl. 18;

06) os demais alunos do Colégio Delta não compareceram sob o argumento de *dificuldades em localizar os alunos*, por parte da Direção do estabelecimento de ensino. Vide documento anexo à fl. 20.

## 2. No mérito

Para elucidar a celeuma criada pelo não comparecimento dos alunos relacionados às fls. 42 a 45, é preciso reiterar o disposto no Parecer n.º 671/03-CEE: *o ato de aceitar matrícula do interessado é de sua inteira responsabilidade* (do estabelecimento de ensino), fl. 11.

Para o caso em tela, este Conselho não pode tomar outras medidas além das já evidenciadas no referido Parecer.

## II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e da documentação apresentada pelo NRE de Londrina e do estabelecimento de ensino, esta Relatora é pela convalidação dos estudos de **RAMON ELIAS GOMES** considerando os resultados obtidos nos Exames Especiais realizados pelo Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio do município de Londrina.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 445/04

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 29 de novembro de 2004.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 01 de dezembro de 2004.